LEI Nº 4.866, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**200,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	**Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS**	**100,00**
2.302	**AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social**	**100,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.301	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	100,00
2.302	AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social	
3.3.90.30 – 882	Material de Consumo	100,00
	Total	**200,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00
882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência social.	100,00

Total	200,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 01 / 09 / 2016	Publicado em 01 / 09 / 2016
Edição: 1181	Edição: 6711 Pág: "B" 5
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE